



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ -:- ESTADO DE SÃO PAULO -:- BRASIL

LEI Nº 1 169, DE 14 DE JANEIRO DE 1 971.

Modifica disposições da Lei nº ---
1 000 de 28 de novembro de 1 967 e
dá outras providências.

AMÉRICO PERRELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ decreta e eu
promulgo a seguinte L E I :

Artigo 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei nº 1 000, de 28
de novembro de 1 967, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica criada a Guarda Municipal, diretamente
subordinada ao Gabinete do Prefeito, sujeita, no entanto, à orientação
e controle da Delegacia de Polícia do Município.

Artigo 2º - Observadas as regras e limites contidas nas
legislações Federal e Estadual pertinentes, a Guarda Municipal terá as
seguintes atribuições:

- a) Exercer a vigilância noturna dos próprios públicos,/
dos monumentos, das obras de arte e das vias públicas.
- b) Conduzir à presença da autoridade policial todos os
que forem surpreendidos em flagrante delito;
- c) Notificar a autoridade policial e solicitar seu concu-
so, quando necessário para prevenir ou reprimir atentados à lei e à or-
dem pública;
- d) Prestar auxílio aos serviços de combate a incêndios,
de salvamento e de pronto socorro".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, 14 de janeiro de 1 971.

AMÉRICO PERRELLA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma
data por edital afixado no local de costume.-

ARIOCI RODRIGUES COSTA
Secretário